

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2026/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.004138/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 **REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão de livro institucional, incluindo acabamento e entrega dos exemplares.

UASG: 389144

ATENÇÃO!

Prezado (a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **10 minutos para atender questionamentos via chat, e até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração.**
- 5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4511 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br

6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.

8) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 02 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e; **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF e junto à Receita Federal (CNAE), conforme preconizado no inciso II, Art. 68, da Lei nº 14.133/21, "*As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*". Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.

15) Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

Serão aplicados ao objeto desta contratação os seguintes dispositivos legais e suas alterações:

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Art. 14, I;

Demais legislações correlatas ao objeto desta contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.004138/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão de livro institucional, incluindo acabamento e entrega dos exemplares.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação dos serviços gráficos de impressão de livro institucional, incluindo acabamento e entrega dos exemplares na Sede do CRA-MG, localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233, Bairro Lourdes, BH/MG, conforme especificação abaixo:

Quantidade Exemplares	Nº de Páginas	Formato Fechado	Capa	Miolo
100	320	210x297mm	Capa c/ Orelhas: 642x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 300g. Prova Xerox. Capa com orelhas de 10cm.	Miolo: 320 pgs, 210x297mm, 4 cores em Couche Fosco LD 115g. Prova Xerox. Pré Impressão, Laminado Fosco, Número de lados 1(Capa c/ Orelhas), Colagem PUR(Miolo), Dobra= 2 paralelas(Capa c/ Orelhas), Shrink Individual, Embalagem em Caixa. Capa c/ orelhas de 10 cm.

2.2. A empresa contratada será responsável pela realização das seguintes etapas e atividades:

2.2.1. Serviços Gráficos de Impressão: Impressão da obra conforme especificações técnicas definidas pelo CRA-MG (formato, tipo de papel, acabamento, tiragem, encadernação e cores); garantia de qualidade de impressão, fidelidade de cores e durabilidade dos materiais; embalagem, acondicionamento e entrega no local indicado pelo Conselho;

2.2.2. Acondicionamento: Os livros devem ser embalados individualmente em filme termoencolhível e acomodados em caixas de papelão reforçado, identificadas com a quantidade e o título da obra;

2.2.3. Tecnologia de Impressão: Utilizar equipamento de impressão digital de produção de alta resolução, garantindo fidelidade de cor e uniformidade na mancha de texto.

2.2.4. Gestão e Acompanhamento da Produção: Submissão prévia de provas e amostras para validação do CRA-MG antes da produção final;

2.2.5. Cumprimento rigoroso dos prazos e cronogramas estabelecidos;

2.2.6. Comunicação contínua com a área demandante, visando ajustes e aprovações ao longo do processo produtivo;

2.2.7. A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos de qualidade, boas práticas editoriais e o Manual de Identidade Visual do CRA-MG, assegurando uniformidade e coerência na comunicação institucional;

2.2.8. Os serviços deverão ser realizados em datas específicas a partir da assinatura do contrato

obedecendo aos prazos estabelecidos e com qualidade, sob a supervisão do CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar o serviço;

2.2.9. Garantir a execução do contrato e o fornecimento dos serviços com a qualidade e eficiência requerida, dentro do prazo e das normas previstas na legislação pertinente, e as estabelecidas no processo licitatório.

2.3. Requisitos da Contratação:

2.3.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.3.2. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada e não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.3.3. A contratação dos serviços, objeto deste termo, terá como fundamento o art. 75, II da Lei 14.133/2021;

2.3.4. A contratada deve possuir equipe técnica com profissionais habilitados e experientes na sua área de atuação.

2.4. Da prova de impressão (AMOSTRA)

2.4.1. Antes do início da produção da tiragem final, a CONTRATADA deverá produzir e entregar ao CRA-MG, sem qualquer custo adicional, uma amostra física (prova de impressão) com as mesmas especificações técnicas, papéis, cores e acabamentos definidos neste instrumento.

2.4.2. O CRA-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra, para manifestar-se expressamente sobre sua aprovação ou rejeição.

2.4.3. Caso a amostra seja rejeitada por desconformidade com as especificações contratadas ou por defeitos de qualidade, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias e enviar nova amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, arcando com todos os custos pertinentes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

2.4.4. A produção final dos livros só poderá ser iniciada após a autorização e validação formal, por escrito ou meio eletrônico, emitida pelo representante do CRA-MG.

2.4.5. O prazo de entrega da tiragem final estipulado neste edital passará a fluir somente a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação formal da amostra pelo CRA-MG.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimento de Bens pela Contratada, podendo o prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e justificativa aceita pelo Contratante;

3.2. Após a entrega dos serviços, a área demandante dos serviços, GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, verificará se o mesmo atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

3.3. O responsável por acompanhar a entrega dos serviços formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

3.4. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**.

3.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

3.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em

período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, em conformidade com inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

3.7. Endereço para Entrega: Sede do CRA-MG à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. contratação visa assegurar a qualidade técnica, estética e visual das publicações produzidas pelo CRA-MG, garantindo a padronização editorial e o rigor acadêmico das obras, bem como o fortalecimento das ações de comunicação e educação institucional.

4.2. A presente demanda decorre da necessidade da divulgação de publicações alusivas às comemorações do **Jubileu de Diamante da profissão de Administrador**, com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento técnico e científico na área da Administração.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.01.01.007 - Material para Divulgação.

5.2. **O valor médio global estimado para a contratação é de R\$ 21.200,99 (vinte e um mil e duzentos reais e noventa e nove centavos).**

5.3. O valor dos serviços compreenderá todos os custos, diretos e indiretos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela área de Formação e Orientação Profissional;

6.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

6.3. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

6.4. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.5. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.

6.6. Recusar e devolver o serviço/produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A empresa licitante deverá participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).

7.3.2. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, com o objeto do presente Termo de Referência.

7.3.3. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.3.4. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

7.3.5. A exigência constante no item "7.3.2", de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

7.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Não será exigida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos,

taxas, equipamentos, seguro, transporte, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**.

9.2. O fornecedor do produto deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

9.4. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de **Ordem de Serviços ou Contrato - ANEXO II**, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/21;

11.2. O documento será encaminhado para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

12.2. Receber, conferir e avaliar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Devolver o serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.

13.2. Fornecer os serviços de forma meticulosa e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

13.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.5. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

13.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.

13.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

13.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

13.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.

13.12. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

13.13. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.

13.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficam estabelecidas as seguintes infrações e sanções administrativas:

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.1.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá após a execução integral dos serviços, mediante a regular emissão da nota fiscal e boleto bancário.

15.2. O pagamento será processado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega de todos os serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

15.2. 1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

15.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

15.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

15.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

15.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

15.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

15.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

17. CONTATOS

17.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacao@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4513

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2026.

Adm. Rafael da Silva Lopes

Gerente de Formação e Orientação Profissional Substituto

CRA-MG nº 01-048561/D

Juelita Leite

Assistente Administrativo

Matrícula nº 4170

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho

Presidente

CRA-MG nº 01-011260/D

Adm. Rogério Vidigal Paolucci

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-MG nº 01-021206/D

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.004138/2026-61

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Dispensa Eletrônica nº								
Objeto:								
Razão Social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone:								
Endereço Eletrônico:								
1) Nome do Representante Legal:								
1.1) CPF do Representante Legal:								
Item	Descrição do objeto	Quantidade de Exemplares	Nº de Páginas	Formato Fechado	Capa	Miolo	Valor Unitário	Valor Total

01	Serviços gráficos de impressão de livro institucional.	100	320	210x297mm	Capa c/ Orelhas: 642x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 300g. Prova Xerox. Capa com orelhas de 10cm.	Miolo: 320 pgs, 210x297mm, 4 cores em Couche Fosco LD 115g. Prova Xerox. Pré Impressão, Laminado Fosco, Número de lados 1(Capa c/ Orelhas), Colagem PUR(Miolo), Dobra= 2 paralelas(Capa c/ Orelhas), Shrink Individual, Embalagem em Caixa. Capa c/ orelhas de 10 cm.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02		Produção e envio de amostras para validação do CRA-MG antes da produção final.					R\$	R\$
03		Taxa de entrega na Sede do CRA-MG, Av. Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, BH/MG.					R\$	R\$
VALOR GLOBAL								R\$ 0,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:								

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

ANEXO II - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.004138/2026-61
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

1- DA REGULARIDADE DO PROCESSO

Processo nº:	476907.004138/2026-61
Dispensa Eletrônica de Licitação:	nº 02/2026
UASG:	nº 389144
Lei:	Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.
Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.	

2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Contratante:	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG			
CNPJ:	16.863.664/0001-14			
Inscrição Estadual:	Isento			
Inscrição Municipal:	0.349.783/001-3			
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.			
Contato:	XXXXXXXXXX			
Telefone:	XXXXXXXXXX			
E-mail:	XXXXXXXXXX			
Área Requisitante da Solução:	XXXXXXXXXX			
Emergencial:	()	Sim	(x)	Não

3- IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Contratada:	XXXXXX
--------------------	--------

CNPJ:	XXXXXX
Responsável Legal:	XXXXX
Contato:	XXXXXX
Telefone:	XXXXXX
E-mail:	XXXXXX

4- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

4.1. Detalhamento Objeto: Contratação dos serviços gráficos de impressão de livro institucional, incluindo acabamento e entrega dos exemplares na Sede do CRA-MG, localizada à Av. Olegário Maciel, 1.233, Bairro Lourdes, BH/MG, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Exemplares	Nº de Páginas	Formato Fechado	Capa	Miolo	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços gráficos de impressão de livro institucional.	100	320	210x297mm	Capa c/ Orelhas: 642x297mm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 300g. Prova Xerox. Capa com orelhas de 10cm.	Miolo: 320 pgs, 210x297mm, 4 cores em Couche Fosco LD 115g. Prova Xerox. Pré Impressão, Laminado Fosco, Número de lados 1(Capa c/ Orelhas), Colagem PUR(Miolo), Dobra= 2 paralelas(Capa c/ Orelhas), Shrink Individual, Embalagem em Caixa. Capa c/ orelhas de 10 cm.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02		Produção e envio de amostras para validação do CRA-MG antes da produção final.					R\$	R\$
03		Taxa de entrega na Sede do CRA-MG, Av. Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, BH/MG.					R\$	R\$
VALOR GLOBAL								R\$ 0,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

4.2. A empresa contratada será responsável pela realização das seguintes etapas e atividades:

4.2.1. Serviços Gráficos de Impressão: Impressão das obras conforme especificações técnicas definidas pelo CRA-MG (formato, tipo de papel, acabamento, tiragem, encadernação e cores); garantia de qualidade de impressão, fidelidade de cores e durabilidade dos materiais; embalagem, acondicionamento e entrega no local indicado pelo Conselho;

4.2.2. Gestão e Acompanhamento da Produção: Submissão prévia de provas e amostras para validação do CRA-MG antes da produção final;

4.2.3. Cumprimento rigoroso dos prazos e cronogramas estabelecidos;

4.2.4. Comunicação contínua com a área demandante, visando ajustes e aprovações ao longo do processo produtivo;

4.2.5. A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos de qualidade, boas práticas editoriais e o Manual de Identidade Visual do CRA-MG, assegurando uniformidade e coerência na comunicação institucional;

4.2.6. Os serviços deverão ser realizados em datas específicas a partir da assinatura do contrato obedecendo aos prazos estabelecidos e com qualidade, sob a supervisão do CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar o serviço;

4.2.7. Garantir a execução do contrato e o fornecimento dos serviços com a qualidade e eficiência requerida, dentro do prazo e das normas previstas na legislação pertinente, e as estabelecidas no processo licitatório.

4.3. Requisitos da Contratação:

4.3.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.2. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada e não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3.3. A contratação dos serviços, objeto deste termo, terá como fundamento o art. 75, II da Lei 14.133/2021;

4.3.4. A contratada deve possuir equipe técnica com profissionais habilitados e experientes na sua área de atuação.

4.4. Da prova de impressão (AMOSTRA)

4.4.1. Antes do início da produção da tiragem final, a CONTRATADA deverá produzir e entregar ao CRA-MG, sem qualquer custo adicional, uma amostra física (prova de impressão) com as mesmas especificações técnicas, papéis, cores e acabamentos definidos neste instrumento.

4.4.2. O CRA-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra, para manifestar-se expressamente sobre sua aprovação ou rejeição.

4.4.3. Caso a amostra seja rejeitada por desconformidade com as especificações contratadas ou por defeitos de qualidade, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias e enviar nova amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, arcando com todos os custos pertinentes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4.4. A produção final dos livros só poderá ser iniciada após a autorização e validação formal, por escrito ou meio eletrônico, emitida pelo representante do CRA-MG.

4.4.5. O prazo de entrega da tiragem final estipulado neste edital passará a fluir somente a partir do primeiro dia útil subsequente à aprovação formal da amostra pelo CRA-MG.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.3.1. O prazo de execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimento de Bens pela Contratada, podendo o prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e justificativa aceita pelo Contratante;

5.2. Após a entrega dos serviços, a área demandante dos serviços, GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, verificará se o mesmo atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

5.3. O responsável por acompanhar a entrega dos serviços formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.4. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**.

5.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

5.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, em conformidade com inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Endereço para Entrega: Sede do CRA-MG à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.040 - Publicações Técnicas.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento ocorrerá após a execução integral dos serviços, mediante a regular emissão da nota fiscal e boleto bancário.

7.2. O pagamento será processado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega de todos os serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

7.2. 1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

7.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

7.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será suspenso o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

7.5. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

7.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

7.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

7.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

8- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Conforme Termo de Referência.

9- FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

9.1. A prestação dos serviços será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela área de Formação e Orientação Profissional;

9.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

9.3. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

9.4. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.5. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.

9.6. Recusar e devolver o serviço/produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, data assinatura SEI, de 2026.

CONTRATANTE...

CONTRATADA...



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Lopes, Administrador(a)**, em 21/07/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 23/07/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4208123** e o código CRC **59E5589C**.